

Art. 2.º - As cestas deverão ser fechadas e collocadas sobre cavaletes, quando houver necessidade de abri-las para distribuição de pão.

Art. 3.º - O infractor será multado em 30\$000 e nas reincidências em 50\$000.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 7 de Março de 1921.

Antonio Coruja Ferraz, Fernando Fibeliano da Costa, Samuel de Castro Neves, Ricardo Pinto Cesar, Luiz Rodrigues de Moraes, João Alves Coruja de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Odilon Ribeiro Nogueira.

Eu, João de Sampaio Mattos, secretario da Camara, fiz o presente registro.

Piracicaba, 8 de Março de 1921.

Resolução n.º 262 Sobre melhoramentos nas ruas Misericordia e Rocio.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a preparar as ruas da Misericordia e Rocio, nos trechos comprehendidos, respectivamente, entre as ruas do Conselho e Rocio e entre as ruas Misericordia e São João, correndo as despesas pela verba "Obras Publicas", do orçamento deste anno.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 7 de Março de 1921

Antonio Coruja Ferraz, Fernando Fibeliano da Costa, Samuel de Castro Neves, João Alves Coruja de Toledo, Odilon Ribeiro Nogueira, Henrique Rochelle Filho, Ricardo Pinto Cesar, Luiz Rodrigues de Moraes.

O secretario da Camara

João de Sampaio Mattos